



**CIDADE DE
SÃO PAULO
SAÚDE**

PROCESSO SEI Nº 6018.2022/0025396-8

**TERMO DE CONTRATO Nº 059/2022/SMS-1/CONTRATOS
EMERGENCIAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 283/2022**

PROCESSO Nº 6018.2022/0025396-8

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO/SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

CONTRATADA: NOXTEC SERVICOS LTDA

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL, DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE COMPUTAÇÃO NUVEM, SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO E TREINAMENTO, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 563.773,70 (quinhentos e sessenta e três mil setecentos e setenta e três reais e setenta centavos)

NOTA DE EMPENHO Nº: 36262/2022 no valor de R\$ 563.773,70

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 84.10.10.126.3024.2171.3.3.90.40.00.00

Aos 19 dias do mês de maio do ano de 2022, a PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 13.864.377/0001-30, neste ato representada por seu Secretário Municipal da Saúde, Senhor **LUIZ CARLOS ZAMARCO**, nos termos da competência que lhe foi delegada, doravante designada como **CONTRATANTE** e, de outro a empresa **NOXTEC SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.388.231/0001-94, com sede na Rua Domingos José Martins, 75, Sala 501, Bairro Recife, Município de Recife/PE, CEP: 50.030-200, telefone: (81) 9565-4176, por seu representante legal, senhor **RAMON MEDINA CATAO**, CPF nº 584.524.194-49, RG nº 3663515 SSP/PE, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, em face do Despacho Autorizatório exarado em documento SEI nº 061684480 do processo nº 6018.2022/0025396-8, publicado no DOC/SP de 15/04/2022 – página 88 e Despacho Autorizatório exarado em documento SEI nº 062138307 do processo nº 6018.2022/0025396-8, publicado no DOC/SP de 07/05/2022 – página 109 resolvem firmar o presente contrato, objetivando a prestação de serviços discriminados na cláusula primeira, nos termos do art. no inciso IV do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e em conformidade com o ajustado neste instrumento.



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto deste contrato a **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL, DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE COMPUTAÇÃO NUVEM, SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO E TREINAMENTO, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, nos termos do ANEXO I – Termo de Referência, que é parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO INÍCIO DOS SERVIÇOS / DOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1. Os serviços deverão ser prestados conforme estabelecido no ANEXO I – Termo de Referência e seus anexos, devendo a **CONTRATADA** observar todos os prazos e condições nele constante.
- 2.2. Os serviços de suporte técnico serão prestados de forma remota por se tratar de solução em nuvem, podendo ser requisitadas video-reuniões a qualquer tempo para dirimir quaisquer dúvidas sobre execução, projeto ou mesmo suporte.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 3.1. São obrigações da **CONTRATADA**:
- 3.1.1. Executar todos os serviços objeto do presente contrato, obedecendo as especificações e obrigações descritas no ANEXO I – Termo de Referência, que precedeu este ajuste e faz parte integrante do presente instrumento;
- 3.1.2. Executar regularmente o objeto deste ajuste, respondendo perante a **CONTRATANTE** pela fiel e integral realização dos serviços contratados;
- 3.1.3. Garantir total qualidade dos serviços contratados;
- 3.1.4. Fornecer mão de obra necessária, devidamente selecionada para o atendimento do presente contrato, verificando a aptidão profissional, antecedentes pessoais, saúde física e mental e todas as informações necessárias, de forma a garantir uma perfeita qualidade e eficiência dos serviços prestados;
- 3.1.5. Arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas dos empregados, quando for o caso, que participem da execução do objeto contratual;
- 3.1.6. Enviar à Administração e manter atualizado o rol de todos os funcionários que participem da execução do objeto contratual;
- 3.1.7. Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus empregados, adotando as precauções necessárias à execução dos serviços, fornecendo os equipamentos de proteção individual (EPI) exigidos pela legislação, respondendo por eventuais



- indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, cabendo-lhe comunicar à **CONTRATANTE** a ocorrência de tais fatos;
- 3.1.8. Responder por todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, fiscal, administrativa, civil e comercial, resultantes da prestação dos serviços;
- 3.1.9. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- 3.1.10. Responder por todo e qualquer dano que venha a ser causado por seus empregados e prepostos, à **CONTRATANTE** ou a terceiros, podendo ser descontado do pagamento a ser efetuado, o valor do prejuízo apurado;
- 3.1.11. Manter, durante o prazo de execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 3.2. A **CONTRATADA** não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1. A **CONTRATANTE** se compromete a executar todas as obrigações contidas no ANEXO I – Termo de Referência, cabendo-lhe especialmente:
- 4.1.1. Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações deste Contrato e das disposições legais que a regem;
- 4.1.2. Realizar o acompanhamento do presente contrato, comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;
- 4.1.3. Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução dos serviços contratados, inclusive comunicando à **CONTRATADA**, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e ou endereço de cobrança;
- 4.1.4. Exercer a fiscalização dos serviços, indicando, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual, realizando a supervisão das atividades desenvolvidas pela **CONTRATADA** e efetivando avaliação periódica;
- 4.1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**, podendo solicitar o seu encaminhamento por escrito;
- 4.1.6. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no presente contrato;
- 4.1.7. Aplicar as penalidades previstas neste contrato, em caso de descumprimento pela **CONTRATADA** de quaisquer cláusulas estabelecidas;
- 4.1.8. Exigir da **CONTRATADA**, a qualquer tempo, a comprovação das condições requeridas para a contratação;



- 4.1.9. Atestar mensalmente a execução e a qualidade dos serviços prestados, indicando qualquer ocorrência havida no período, se for o caso, em processo próprio, onde será juntada a Nota Fiscal Fatura a ser apresentada pela **CONTRATADA**, para fins de pagamento;
- 4.1.10. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da **CONTRATADA** que estiver sem crachá, que embarçar ou dificultar a fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente, bem assim a substituição de equipamentos, que não se apresentarem em boas condições de operação ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas.
- 4.1.11. A fiscalização dos serviços pela **CONTRATANTE** não exime, nem diminui a completa responsabilidade da **CONTRATADA**, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.
- 4.1.12. A **CONTRATANTE** poderá, a seu critério e a qualquer tempo, realizar vistoria dos equipamentos e verificar o cumprimento de normas preestabelecidas no edital/contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1. O valor total estimado dos serviços contratados é de **R\$ 563.773,70 (quinhentos e sessenta e três mil setecentos e setenta e três reais e setenta centavos)**, nele estando incluídos todos os custos e a margem de lucro da **CONTRATADA**, que nada mais poderá reclamar a título de contraprestação pela execução de suas obrigações contratuais.
- 5.2. Para fazer frente às despesas do Contrato, foi emitida a nota de empenho nº **36262/2022** no valor de **R\$ 563.773,70 (quinhentos e sessenta e três mil setecentos e setenta e três reais e setenta centavos)**, onerando a dotação orçamentária nº **84.10.10.126.3024.2171.3.3.90.40.00.00** do orçamento vigente, respeitado o princípio da anualidade orçamentária, devendo as despesas do exercício subsequente onerar as dotações do orçamento próprio.
- 5.3. Os preços contratuais não serão reajustados.
- 5.4. As hipóteses excepcionais ou de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

- 6.1. O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega de cada nota fiscal ou nota fiscal fatura.



- 6.1.1. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.
- 6.2. Caso venha a ocorrer atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Administração, a **CONTRATADA** terá direito à aplicação de compensação financeira, nos termos da Portaria SF nº 05, de 05/01/2012.
- 6.2.1. Para fins de cálculo da compensação financeira de que trata o item acima, o valor do principal devido será reajustado utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança para fins de compensação da mora (TR + 0,5% "pro-rata tempore"), observando-se, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.
- 6.2.2. O pagamento da compensação financeira dependerá de requerimento a ser formalizado pela Contratada.
- 6.3. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com a execução dos serviços, mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) ou nota(s) fiscal(is)/fatura, bem como de cópia reprográfica da nota de empenho, acompanhada, quando for o caso, do recolhimento do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do mês de competência, descontados os eventuais débitos da Contratada, inclusive os decorrentes de multas.
- 6.3.1. No caso de prestadores de serviço com sede ou domicílio fora do Município de São Paulo, deverá ser apresentada prova de inscrição no CPOM – Cadastro de Empresas Fora do Município, da Secretaria Municipal de Finanças, nos termos dos artigos 9º-A e 9º-B da Lei Municipal nº 13.701/2003, com redação da Lei Municipal nº 14.042/05 e artigo 68 do Regulamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, aprovado pelo Decreto Municipal nº 50.896/09.
- 6.3.2. Não sendo apresentado o cadastro mencionado no subitem anterior, o valor do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, incidente sobre a prestação de serviços objeto do presente, será retido na fonte por ocasião de cada pagamento, consoante determina o artigo 9º-A e seus parágrafos 1º e 2º, da Lei Municipal nº 13.701/2003, acrescentados pela Lei Municipal nº 14.042/05, e na conformidade do Regulamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, aprovado pelo Decreto Municipal nº 50.896/09 e da Portaria SF nº 101/05, com as alterações da Portaria SF nº 118/05.

- 6.4. Na hipótese de existir nota de retificação e/ou nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos.
- 6.5. A **CONTRATADA** deverá apresentar, a cada pedido de pagamento, os documentos a seguir discriminados, para verificação de sua regularidade fiscal perante os órgãos competentes:
- a) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – F.G.T.S., fornecido pela Caixa Econômica Federal;
 - b) Certidão Negativa de Débitos relativa às Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros – CND – ou outra equivalente na forma da lei;
 - c) Certidão negativa de débitos de tributos mobiliários do Município de São Paulo;
 - d) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
 - e) Cadastro Informativo Municipal (CADIN);
 - f) Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura devidamente atestada;
 - g) Relatório de Medição dos Serviços;
- 6.5.1. Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.
- 6.6. Por ocasião de cada pagamento, serão feitas as retenções eventualmente devidas em função da legislação tributária.
- 6.7. A não apresentação de certidões negativas de débito, ou na forma prevista na cláusula 6.5.1, não impede o pagamento, porém será objeto de aplicação de penalidade ou rescisão contratual, conforme o caso.
- 6.8. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente, no BANCO DO BRASIL S/A, conforme estabelecido no Decreto nº 51.197/2010, publicado no DOC do dia 22 de janeiro de 2010.
- 6.9. Fica ressalvada qualquer alteração por parte da Secretaria Municipal de Finanças, quanto às normas referentes ao pagamento de fornecedores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO CONTRATUAL

- 7.1. O presente contrato vigorará pelo prazo de **60 (sessenta) dias, contados a partir de 17/04/2022**, podendo ser prorrogado até o limite legal de 180 (cento e oitenta) dias, conforme previsto na Lei Federal nº 8.666/93.
- 7.2. Fica consignada a inclusão de cláusula resolutiva, ou seja, poderá o contrato ser rescindido antes do término de sua vigência, sem ônus à **CONTRATANTE**, caso seja concluída licitação para os mesmos serviços objeto do presente contrato.



CLÁUSULA OITAVA - DO CONTRATO E DA RESCISÃO

- 8.1. O presente contrato é regido pelas disposições da Lei Federal 8.666/93 combinada com a Lei Municipal 13.278/2002, Decreto Municipal 44.279/2003 e demais normas complementares aplicáveis à espécie.
- 8.2. O ajuste poderá ser alterado nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.
- 8.3. A **CONTRATANTE** se reserva o direito de promover a redução ou acréscimo do percentual de 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato, nos termos deste.
- 8.4. Dar-se-á a rescisão do contrato em qualquer dos motivos especificados no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem assim o referido no parágrafo único do artigo 29 da Lei Municipal nº 13.278/2002, independentemente da notificação ou interpelação judicial.
- 8.4.1. Em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 79, inciso I da Lei 8.666/93 ficam reconhecidos os direitos da Administração especificados no mesmo diploma legal.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 9.1. A execução dos serviços será feita conforme o ANEXO I – Termo de Referência, que é parte integrante do presente instrumento.
- 9.2. A execução dos serviços objeto deste contrato deverá ser atestada pelo responsável pela fiscalização, pela **CONTRATANTE**, atestado esse que deverá acompanhar os documentos para fins de pagamento conforme Cláusula Sexta.
- 9.2.1. A fiscalização será exercida de acordo com o Decreto Municipal nº 54.873/14.
- FISCAL: Leandro de Souza Zan – RF 878.105.2**
- SUPLENTE: Suzana Carvalho do Nascimento – RF 878.310.1**
- 9.3. O objeto contratual será recebido consoante as disposições do artigo 73, da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas municipais pertinentes.
- 9.4. O objeto contratual será recebido mensalmente mediante relatório de medição dos serviços executados no mês, emitido pela Contratada, sendo tal relatório submetido à fiscalização da **CONTRATANTE**, que, após conferência, atestará se os serviços foram prestados a contento, atestado esse que deverá ser acompanhado de fatura ou nota-fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho, para fins de pagamento.
- 9.5. Havendo inexecução de serviços, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida à **CONTRATADA**, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observados os trâmites legais e os princípios do contraditório e ampla defesa.



- 9.6. O recebimento e aceite do objeto pela **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade civil da **CONTRATADA** por vícios de quantidade ou qualidade dos serviços, materiais ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo I, verificadas posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

10.1. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato ou de inexecução total do objeto, observando-se os procedimentos contidos no Capítulo X do Decreto Municipal nº 44.279/03, a contratada poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas no item 10.2, com as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a dois anos;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou
- d) impedimento de licitar e contratar com a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios e descredenciamento nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos.

10.2. A **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades pecuniárias:

10.2.1. **Multa de 1% (um por cento)** sobre o valor do contrato por dia de atraso no início da prestação de serviços, até o máximo de 10 (dez) dias.

10.2.1.1. No caso de atraso por período superior a 10 (dez) dias, poderá ser promovida, a critério exclusivo da **CONTRATANTE**, a rescisão contratual, por culpa da **CONTRATADA**, aplicando-se a pena de multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.

10.2.2. **Multa por inexecução parcial do contrato:** 10% (dez por cento);



- 10.2.2.1. Sobre o Valor Mensal do Serviço, para cada décimo percentual de desvio negativo da respectiva Meta, pelo não cumprimento, em qualquer mês, da meta de disponibilidade Integral do ambiente de Cloud Computing;
- 10.2.2.2. Sobre o Valor Mensal do Serviço, para cada décimo percentual de desvio negativo da respectiva Meta pelo não cumprimento, em qualquer mês, da meta percentual mensal mínima de Tempo Médio de Resposta;
- 10.2.2.3. Sobre o Valor Mensal do Serviço, para cada décimo percentual de desvio negativo da respectiva Meta pelo não cumprimento, em qualquer mês, da meta percentual mensal mínima de Tempo Médio de Resolução.
- 10.2.3. **Multa por inexecução total do contrato:** 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.
- 10.2.4. **Pela rescisão do contrato** por culpa da **CONTRATADA**, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.
- 10.2.5. **Pelo descumprimento de qualquer outra cláusula**, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o preço mensal;
- 10.3. A aplicação da multa não ilide a aplicação das demais sanções previstas no item 10.1, independentemente da ocorrência de prejuízo decorrente da descontinuidade da prestação de serviço imposto à Administração.
- 10.4. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à **CONTRATADA**, conforme dispõe o parágrafo único do artigo 55 do Decreto Municipal nº 44.279/2003.
- 10.4.1. Se o valor a ser pago à **CONTRATADA** não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual, quando exigida.
- 10.4.2. Se os valores das faturas e da garantia forem insuficientes, fica a **CONTRATADA** obrigada a recolher a importância devida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial.
- 10.4.3. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
- 10.4.4. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação da **CONTRATANTE**.
- 10.5. Caso haja rescisão, a mesma atrai os efeitos previstos no artigo 80 incisos I e IV da Lei Federal nº 8.666/93.



- 10.6. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto Municipal nº 44.279/2003, observado os prazos nele fixados.
- 10.6.1. No ato do oferecimento de recurso deverá ser recolhido o preço público devido, nos termos do que dispõe o artigo 17 do Decreto nº 51.714/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA

- 11.1. Para execução deste contrato, será prestada garantia no valor de **R\$ 28.188,68 (vinte e oito mil e cento e oitenta e oito reais e sessenta e oito centavos)**, correspondente ao importe de 5% (cinco inteiros por cento) do valor total do contrato, nos termos do artigo 56, § 1º, incisos I, II e III da Lei Federal nº 8.666/93, observado o quanto disposto na Portaria SF nº 76/2019.
- 11.1.1. Sempre que o valor contratual for aumentado ou o contrato tiver sua vigência prorrogada, a **CONTRATADA** será convocada a reforçar a garantia, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, de forma a que corresponda sempre a mesma percentagem estabelecida.
- 11.1.2. O não cumprimento do disposto na cláusula supra, ensejará aplicação da penalidade estabelecida na cláusula 10.2 deste contrato.
- 11.2. A garantia exigida pela Administração poderá ser utilizada para satisfazer débitos decorrentes da execução do contrato, inclusive nos termos da Orientação Normativa 2/12 – PGM, e/ou de multas aplicadas à empresa contratada.
- 11.3. A garantia contratual será devolvida após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, mediante requerimento da **CONTRATADA**, que deverá vir acompanhado de comprovação, contemporânea, da inexistência de ações distribuídas na Justiça do Trabalho que possam implicar na responsabilidade subsidiária do ente público, condicionante de sua liberação, nos termos da Orientação Normativa 2/12 – PGM.
- 11.4. A garantia poderá ser substituída, mediante requerimento da interessada, respeitadas as modalidades referidas no artigo 56, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 11.5. A validade da garantia prestada, em seguro-garantia ou fiança bancária, deverá ter validade mínima de 180 (cento e oitenta) dias, além do prazo estimado para encerramento do contrato, por força da Orientação Normativa nº 2/2012 da PGM e Portaria SF nº 76/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

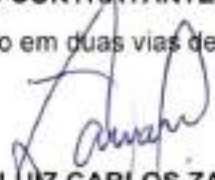


**CIDADE DE
SÃO PAULO
SAÚDE**

PROCESSO SEI Nº 6018.2022/0025396-8

- 12.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e/ou municipais que as autorizem.
- 12.3. Fica a **CONTRATADA** ciente de que a assinatura deste termo de contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as condições gerais e peculiares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.
- 12.4. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.
- 12.5. Fica eleito o foro desta Comarca para todo e qualquer procedimento judicial oriundo deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.

E por estarem de acordo as partes **CONTRATANTES**, lavrado o presente instrumento, que, lido e achado conforme, segue assinado em duas vias de igual teor e forma.


LUIZ CARLOS ZAMARCO

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

CONTRATANTE

RAMON MEDINA Assinado de forma digital
CATAO:58452419449 por RAMON MEDINA
CATAO:58452419449 CATAO:58452419449

RAMON MEDINA CATAO


NOXTEC SERVICOS LTDA

CONTRATADA



*conforme Despacho Autônomo
-SEI 061684480
-SEI 062238307*

TESTEMUNHAS:


SUELEN KAZUO NISHIMUTA
ASSESSOR I
RF: 8778892


MARCIA BEANI POLANI
A. G. P. P.
RE: 7829566

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

1.1. A presente contratação tem como objeto os serviços especializados no fornecimento de computação em nuvem pública, suporte técnico especializado de infraestrutura em regime de empreitada por preço unitário.

1.2. Os serviços serão contratados por até 180 dias, ou seja, 06 (seis) meses.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Atualmente o ambiente em que se encontram hospedadas as aplicações dos laboratórios e do SAMU, são ambientes de infraestrutura física onde os equipamentos tem cerca 10 anos de uso, estando obsoletos e sem possibilidade de manutenção preventiva relatamos ainda que os serviços podem ser prejudicados a qualquer momento com sua paralisação total, gerando perda de dados dos atendimentos e prejudicando diretamente os munícipes.

A solução encontrada por esta equipe técnica após estudo e dados utilizados hoje para a hospedagem de cada ambiente, foi a nuvem pública.

A nuvem pública oferece a infraestrutura de nuvem através do modelo "pague pelo uso", num modelo multi-inquilino. Tais inquilinos são os Clientes de nuvem, entendidos como organizações ou empresas, ao invés de usuários individuais.

Especificações técnicas

3.1. Todos os equipamentos, software, infraestrutura e sustentação, necessários à implementação da solução proposta, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, que deverá realizar de forma continuada tarefas e rotinas que possibilitem o pleno funcionamento de toda a infraestrutura, de forma integral e ininterrupta, com disponibilidade dos servidores de produção não inferior a 99,67%, ou seja, "24x7x365" (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, trezentos e sessenta e cinco dias por ano).

3.2. A CONTRATADA deverá gerenciar, monitorar, sustentar e operar de forma proativa todos os recursos disponibilizados para a CONTRATANTE, de forma a garantir o correto funcionamento de todas as funcionalidades especificadas neste Termo de Referência, a partir de seu Centro de Gerenciamento de Segurança (SOC) e do Centro de Operações de Rede (NOC), em regime 24 x 7 (24 horas por dia, 7 dias por semana).

3.3. A CONTRATADA deverá realizar procedimentos de configuração inicial (instalação) e atualização (implantação) dos produtos digitais existentes atualmente e de novos produtos desenvolvidos durante o período do contrato.

3.4. A CONTRATADA não fará serviços de migrações. A CONTRATANTE deverá instalar as aplicações de sua propriedade no ambiente de Cloud Computing.

Servidores virtualizados

Os servidores virtuais deverão ser disponibilizados em ambiente de Cloud Computing, em ambiente seguro e separados logicamente de outros clientes, com as seguintes funcionalidades: Implementar características de escalabilidade horizontal (novos servidores) e vertical (aumento de recursos do mesmo servidor), flexibilidade de configuração de memória, processador e disco; Implementar a movimentação automática de servidores virtuais para redistribuição de carga e recuperação de falhas do ambiente físico;

Permitir a criação, pela CONTRATANTE, imagens (snapshot) do servidor virtual sem custo adicional

As máquinas virtuais consistem na disponibilização de recursos de processamento de dados a serem provisionadas com diferentes capacidades em termos de vCPU e Memória RAM;

Os processadores utilizados nas vCPU devem ser, no mínimo: Intel Xeon família E5 2673 v3, Xeon Scalable Processor, Xeon Platinum 8167, GOLD, Silver Scalable, AMD EPYC 7000;

A razão vCPU:pCPU mínima admitida deve ser de 2:1;

As máquinas virtuais serão ofertadas com os seguintes sistemas operacionais instalados:

- CentOS 7, Oracle Linux 7 ou Versões mais recentes;
- Windows Server 2012 ou superior;

Servidor Virtual Aplicação Tipo 1

Configuração	Software
Quantidade: 16 servidores VCPU: 2 (equivalente ou superior) Memória RAM: 4 GB (equivalente ou superior) Espaço em disco: mínimo de 1 TR reservado para os sistemas Sistema Operacional: Windows 2019 Standard ou Datacenter Softwares adicionais: IIS, Microsoft .NET 3.5 e .NET 4.8	Windows 2019: Servidores de Aplicação



Servidor Virtual Aplicação Tipo 2

Configuração	Software
Quantidade: 3 servidores VCPU: 2 (equivalente ou superior) Memória RAM: 8 GB (equivalente ou superior) Espaço em disco: mínimo de 600 GB reservado para os sistemas Sistema Operacional: Linux Cent OS 7 ou superior	Linux: Servidores de Aplicação.

Servidor Virtual Aplicação Tipo 3

Configuração	Software
Quantidade: 2 servidores VCPU: 8 (equivalente ou superior) Memória RAM: 32 (equivalente ou superior) Espaço em disco: mínimo de 1 TR reservado para os sistemas Sistema Operacional: Windows 2019 Standard ou Datacenter Softwares adicionais: IIS, Microsoft .NET 3.5 e .NET 4.8	Windows 2019: Servidores de Aplicação.



Servidor Virtual Banco de Dados Tipo 1

Configuração	Software
Quantidade: 16 servidores de banco de dados VCPUs: 8 (equivalente ou superior) Memória RAM: 32 GB (equivalente ou superior) Espaço em disco: 850 GB líquido e reservado para o sistema Entrega de desempenho do disco: mínimo de 1600 IOPS Sistema operacional: Windows 2019 Standard ou Datacenter Softwares adicionais: Microsoft .NET 3.5 e .NET 4.8	Servidor de banco de dados para a aplicação.

Servidor Virtual Banco de Dados Tipo 2

Configuração	Software
Quantidade: 3 servidores de banco de dados VCPUs: 8 (equivalente ou superior) Memória RAM: 64 GB (equivalente ou superior) Espaço em disco: 300 GB líquido e reservado para o sistema e 1 TB líquido e reservado para base de dados Entrega de desempenho do disco: mínimo de 1600 IOPS Sistema operacional: Windows 2019 Standard ou Datacenter Softwares adicionais: Microsoft .NET 3.5 e .NET 4.8	Servidor de banco de dados para a aplicação.



Servidor Virtual Banco de Dados Tipo 3

Configuração	Software
Quantidade: 2 servidores de banco de dados VCPUs: 16 (equivalente ou superior) Memória RAM: 64 GB (equivalente ou superior)	Servidor de banco de dados para a aplicação
Espaço em disco: 850 GB líquido e reservado para o sistema Entrega de desempenho do disco: mínimo de 1600 IOPS Sistema operacional: Windows 2019 Standard ou Datacenter Softwares adicionais: Microsoft .NET 3.5 e .NET 4.8	

Serviços de armazenamento de objetos

Deverá ser durável, escalável e seguro;

Deverá possuir recurso de versionamento

Deverá possuir interface web para inclusão, exclusão e consultas de informações;

Deverá possuir API para upload de arquivos via aplicações desenvolvidas por terceiros.

Serviços de Rede

Tráfego de rede deverão ser ilimitados e sem custos para a CONTRATANTE, o tráfego de entrada de dados;

Fornecimento de IPs públicos sem custo;

A VPN deve permitir a criação de conexões site-to-site entre as redes locais e a nuvem, com rotas estáticas ou BGP, sem custo.

O tráfego de saída para o serviço de VPN será cobrado como tráfego de saída de rede, respeitando a franquia livre de 10 Terabytes mês.

Relação de serviços a serem considerados

WAF – Firewall de aplicações Web que ajuda a proteger suas aplicações Web ou APIs contra bots e exploits comuns na Web que podem afetar a disponibilidade, comprometer a segurança ou consumir recursos em excesso

DNS – O DNS (Domain Name System – Sistema de nome de domínio) converte nomes de domínio legíveis por humanos.



Notificação de serviços – Serviço de notificação que fornece uma infraestrutura de baixo custo para a entrega em massa de mensagens.

DATAOUT – Transferência de dados de saída da rede.

GATEWAY de Internet – Proxy de saída para internet.

LOAD BALANCE – O balanceamento de carga, load balance, é uma configuração utilizada para redistribuir as requisições entre dois ou mais web servers, visando repartir recursos como banda e de hardware e para garantir convergência e alta disponibilidade do serviço.

VPN - Rede privada construída sobre a infraestrutura de uma rede pública. Essa é uma forma de conectar dois computadores através de uma rede pública utilizando infraestrutura de internet para conectar redes distantes e remotas.

BACKUP – Cópias feitas de um arquivo ou de um documento que deverão ser guardadas em outro sistema de armazenamento sob condições especiais para a preservação de sua integridade no que diz respeito tanto à forma quanto ao conteúdo.

Escopo de Serviços para Instalação, Migração e Suporte continuados.

Pré-site:

Requisitos de infraestrutura

2.1.1.1. Avaliar requisitos de rede, Comunicação de IPS,

2.1.1.2. Levantar requisitos de servidor de TI / Dispositivos USB e demais integrações.

2.1.1.3. Requisitos de autenticação / acesso.

2.1.1.4. Requisitos de armazenamento.

Avaliar Requisitos de Rede Híbrida VPN ou Fast Connect ou Express Route.

Levantar Requisitos de Segurança e Identidade.

Plano de Operação

Ambiente de produção

Diagrama de arquitetura lógica

Submeter a revisão do cliente e convergir / corrigir decisões de arquitetura

Finalizar o Diagrama de Arquitetura Lógica

Diagrama de rede

Esquema de Diagrama de Rede

Revisão e Comentário do Time de Redes e Conectividade

Finalizar o Diagrama de Rede

Diagrama de segurança

Esquema de Diagrama de Segurança

Revisão e Comentário do Time de segurança



Finalizar o Diagrama de Segurança
Documento de projeto de infraestrutura
Projeto de construção de infraestrutura
Design de Segurança- Appliances de segurança, extensão e / ou integração do Active Directory
Design de Redes - VNETs e sub-redes, grupos de segurança de rede, fluxo de tráfego
Montar documento Final de design detalhado
Revisão e comentários sobre Documento de Design
Finalizar documento de design detalhado
Documento do Plano de Operação
Desenvolvimento Infraestrutura
Criar Plano de Implementação
Confirmar Acesso a Subscrição
Configuração do ambiente de produção
VNET e sub-redes (Web, aplicativo, dados, compartilhados)
Contas de armazenamento e serviços em nuvem
Grupos de segurança de rede
Ativando VPN S2S (Express Route)
Validação das vNets, portas, rede e suporte de redundância
Suporte à configuração da VPN
Estender / Integrar AD (RODC)
Contas de armazenamento e serviços em nuvem
Sistemas Operacionais Windows
Avaliar requisitos tecnológicos, definir arquitetura e projeto de infraestrutura para definição de melhorias no ambiente;
Instalação, suporte e Configuração Active Directory
Instalação, suporte e configuração do Sistema Operacional Windows Server 2012 R2 ou Windows Server 2016 com aplicações de patches e atualizações, caso necessário;
Promoção de servidores a controladores de domínio;
Suporte e configuração dos serviços de rede (DNS, DHCP);
Configuração de zonas reversas para as sub-redes existentes;
Suporte e configuração da política de limpeza de registros obsoletos em zonas específicas;
Suporte e criação da estrutura organizacional do Active Directory;
Suporte e criação de Sites de replicação;
Definição e criação de OU's para base aplicação das políticas de grupo;
Definição e criação e Migração contas de usuários padrão e de administrador;



Definição, criação e configuração de GPOs de segurança básicas;

Definição e criação de scripts de logon dos usuários;

Documentação da solução implantada, contemplando: desenho lógico da solução, detalhamento dos ajustes e customizações realizadas.

Replicação das políticas de segurança e perfis de usuário do serviço de diretório conforme o já existente no órgão;

Análise e diagnósticos de utilização do file server

Coleta de dados de utilização;

Análise dos dados para identificar possíveis anomalias;

Produzido relatório contendo os resultados da análise e sugestões e correções

Análise e diagnósticos do Active Directory

Coleta de dados de utilização;

Análise dos dados para identificar possíveis anomalias;

Produzido relatório contendo os resultados da análise e sugestões e correções.

Troubleshooting de casos de instabilidade com medição e análise de logs;

Sistemas Operacionais Linux

Avaliação do ambiente existente para verificar as configurações atuais;

Propor melhorias ao atual cenário, como um Tunning;

Atualizações, upgrades e correções nas distribuições Oracle Linux, CentOS, Red Hat, Debian e SUSE;

Verificação de Atividades e uso de Recursos do sistema;

Verificação de status dos discos rígidos;

Verificação de aplicativos instalados e conformidades com políticas de segurança;

Atendimento para solução de problemas imediatos;

Solução de problemas relativos à logon, uso de aplicações e arquivos, funcionamento de aplicações, instalações;

Interação com serviços de rede, acesso à recursos, compartilhamentos;

Troubleshooting de casos de instabilidade com medição e análise de logs;

Verificação de conformidade com as boas práticas de segurança e performance de acordo com a comunidade Linux;

Consultoria para definição de arquitetura, contemplando as soluções mais adequadas às necessidades e ao perfil do cliente;

Serviço de Rede

DNS, DHCP e VPN;

Servidores Web com Apache e Nginx;



Plataforma Backup

Avaliar requisitos tecnológicos, definir arquitetura e projeto de infraestrutura para definição de melhorias no ambiente;

Serviços de Implantação e configuração de Servidores Núcleo da Solução de Backup:

Instalação dos servidores que serão responsáveis pelo controle e catálogo do ambiente de backup;

Configuração da feature de deduplicação;

Configuração dos repositórios de armazenamento em disco;

Configuração dos repositórios de armazenamento em fita;

Configuração da Feature de Replicação;

Configuração das Políticas de Backup;

Configuração das Políticas de Disaster Recovery;

Configuração das Políticas de Retenção;

Configuração de load balance e failover dos servidores de backup.

Serviços de Implantação e configuração de Agentes para Backup de aplicações:

Distribuição dos pacotes de backup de agentes para aplicação;

Instalação dos pacotes de backup de agentes para aplicação;

Configuração dos pacotes de backup de agentes;

Testes de backup das aplicações.

Tipos de Aplicações incluídas: Banco de Dados, Correio Eletrônico, Vmware/Hyper-V.

Serviços de Implantação e configuração de Clientes de backup para file systems Windows/Linux/UNIX:

Distribuição dos pacotes de backup de file system;

Instalação dos pacotes de backup de file system;

Configuração dos pacotes de backup de file systems;

Testes de backup dos file systems.

File Systems incluídos: Windows, Linux e UNIX

Troubleshooting de casos de instabilidade com medição e análise de logs;

Banco de Dados

Acompanhamento de rotinas agendadas

Atuação em falhas na execução de rotinas automáticas

Execução de testes em recursos de backup e continuidade

Execução de rotinas não programadas de manutenção

Intervenção em processos causadores de falha ou lentidão no sistema

Revisão de índices para acompanhar as necessidades de negócio



Atuação imediata em eventos de segurança, como ataques e invasões
Ajustes de rotinas com baixa performance
Avaliação de qualidade em programas desenvolvidos
Publicação de novas rotinas
Implantação de rotinas
Concessão e remoção de permissão de acesso
Revisão de procedimentos operacionais e de segurança
Implementação de recursos de integração entre fontes de dados
Manutenção de ambiente, serviços e armazenamento de arquivo de dados relacionados aos bancos de dados
Gestão de ambientes de bancos de dados na nuvem
Manutenção de dados dentro de alçada definida
Extração de dados dentro de alçada definida
Manutenção de estrutura de tabelas, índices, campos e relacionamentos
Documentação acerca de mudanças de ambiente, estrutura e dados*.
Estabilização
Desenvolvimento do Plano de Teste na nuvem pública.
Validação do ambiente de produção
Condução de Teste de infraestrutura na nuvem
Teste de Validação de Disponibilidade
Entrega do Ambiente de produção
Processos de Gestão Contemplados:
Gestão de incidentes,
Gestão de Requisições e problemas;

Contrato de Nível de Serviço Especializado

CONTRATADA deverá disponibilizar serviço de atendimento técnico especializado, na modalidade 24x7x365 com atendimento remoto, com "uptime" não inferior a 99,67%;
Este serviço de atendimento se comportará como o centralizador das comunicações entre a equipe técnica da CONTRATANTE e a CONTRATADA, que prestará atendimento para todas as perguntas, solicitações, reclamações, gerenciamento do ciclo de vida do incidente (encaminhar as demandas e certificar-se do atendimento) e comunicação de ocorrência de qualquer evento relacionado aos serviços prestados;
Os chamados poderão ser feitos por telefone, e-mail ou portal da CONTRATADA, conforme conveniência da CONTRATANTE, e deverão ter procedimentos de priorização para atendimento;



Todo chamado será registrado na Central de Atendimento e será classificado e encaminhado em sua solução segundo sua categoria e propósito;

A CONTRATADA deverá manter um banco de dados de soluções, contendo histórico do problema ocorrido, tentativas de soluções e a solução final.

O prazo de **Atendimento** do incidente será em horas corridas, contadas do momento da sua detecção pela CONTRATADA ou do momento da abertura do chamado, o que ocorrer primeiro, até a sua completa resolução e restabelecimento do fornecimento do serviço.

Crítico – 40 minutos para início do atendimento;

Alto – 60 minutos para início do atendimento;

Médio – 120 minutos para início do atendimento;

Baixo – 140 minutos para início do atendimento.

Quando se necessitar SLA que requeira suporte de um determinado fabricante o TTR (*Time to Response*) se dará pelo tempo contratado pelo órgão junto ao fabricante.

Quando não necessitar de intervenção do fabricante os tempos de **resolução** serão os seguintes:

Função de alta criticidade – até 4 horas;

Função de média criticidade – até 12 horas;

Função de baixa criticidade – até 24 horas.

Qualificação Técnica Exigida

Devido a criticidade do projeto, a CONTRATADA deverá apresentar documento(s) que comprovem mediante contrato ou registro funcional, possuir pessoal técnico especializado na área de projetos (metodologia PMBOOK), de segurança da informação e legal, na data da assinatura do Contrato, para a realização do objeto da licitação, contemplando, no mínimo:

01 (um) profissional com certificação PMP.

01 (um) profissional com certificação MCSE: Core Infrastructure — Certified 2020.

01 (um) profissional com certificação Google Cloud Certified Professional Cloud Architect

01 (um) profissional com certificação Oracle Cloud Infrastructure 2019 Certified Architect Professional

01 (um) profissional com certificação Oracle Cloud Infrastructure 2019 Cloud Operations Associate

01 (um) profissional com certificação Oracle Cloud Infrastructure Developer 2020 Certified Associate

01 (um) profissional com certificação Oracle Cloud Infrastructure 2019 Architect Associate



01 (um) profissional com certificação Oracle Cloud Infrastructure Foundations 2020 Certified Associate

01 (um) profissional aprovado no Exam 744: Securing Windows Server 2016

01 (um) Advogado devidamente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, comprovado pelo site público CNA - Cadastro Nacional dos Advogados (oab.org.br) há pelo menos um ano, para orientações legais e interações referente a LGPD no curso do contrato, que sejam atinentes ao escopo deste termo, como retenção responsabilidade pela movimentação e acesso a dados de terceiros e do próprio órgão.

01 (um) DPO (Data Protection Officer), com uma das seguintes certificações: EXIN Certified Data Protection Officer ou Certified Data Protection Officer (CDPO) Brasil, para orientações técnicas e interações referente a LGPD no curso do contrato, que sejam atinentes ao escopo deste termo, como retenção responsabilidade pela movimentação e acesso a dados de terceiros e do próprio órgão.

Os profissionais descritos nos itens 10.11 e 10.12 deverão ser responsáveis, respectivamente do ponto de vista legal e de compliance, pela implementação das políticas legais e de tratamento de dados definidas pelo órgão, deverão atuar em conjunto com o órgão em qualquer ação que se faça necessária informações e/ou acesso aos dados armazenados na nuvem contratada, durante toda a duração do contrato.

A Atuação será observada nos limites da política do órgão contratante bem como obedecendo as leis Geral de Proteção a Dados,

O Provedor de hospedagem e nuvem não terá acesso a informação armazenada no dado armazenado, que deverá ser criptografado com chave pública/privada do órgão contratante.

Local de Entrega e Execução dos Serviços

Os serviços de suporte técnico serão prestados de forma remota por se tratar de solução em nuvem, podendo ser requisitadas vídeo-reuniões a qualquer tempo para dirimir quaisquer dúvidas sobre execução, projeto ou mesmo suporte.

Penalidades

O não cumprimento, em qualquer mês, da meta de disponibilidade Integral do ambiente de Cloud Computing, sujeitará a CONTRATADA a multa de 10% (dez por cento) sobre o Valor Mensal do Serviço, para cada décimo percentual de desvio negativo da respectiva Meta;

O não cumprimento, em qualquer mês, da meta percentual mensal mínima de Tempo Médio de Resposta, sujeitará a CONTRATADA a multa de 10% (dez por cento) sobre o Valor Mensal do Serviço, para cada décimo percentual de desvio negativo da respectiva Meta;

O não cumprimento, em qualquer mês, da meta percentual mensal mínima de Tempo Médio de Resolução, sujeitará a CONTRATADA a multa de 10% (dez por cento) sobre o Valor Mensal do Serviço, para cada décimo percentual de desvio negativo da respectiva Meta;

Rescisão por descumprimento dos níveis de Serviço

A CONTRATANTE, a seu exclusivo critério, poderá rescindir o Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis, bem como da responsabilização civil, nas hipóteses de:

Indisponibilidade total do objeto por um período superior a 24 (vinte e quatro) horas, intercaladas, contadas dentro de um período de 30 (trinta) dias.

Indisponibilidade total do objeto for superior a 12 (doze) horas ininterruptas, contadas dentro de um período de 30 (trinta) dias.

Propriedade da Base de dados

14.1. Toda informação, gerada ou transformada pela CONTRATANTE nos recursos computacionais da CONTRATADA é de propriedade única e exclusiva da CONTRATANTE;

14.2. No encerramento do contrato a CONTRATADA deverá entregar todas as informações de propriedade da CONTRATANTE em meio eletrônico, em formato a ser definido pela CONTRATANTE, como, scripts, configurações, procedimentos, relatórios de melhoria de serviço e acompanhamento de ações realizadas na vigência do contrato, que permita a correta migração dos serviços para outro ambiente de infraestrutura de Cloud Computing;

14.3. Toda a base de dados de soluções de Atendimento Técnico, contendo todos os históricos e procedimentos deverão ser disponibilizados pela CONTRATADA em formato padrão e com a sua estrutura de dados.

14.4. Toda a documentação atualizada dos serviços deverá ser disponibilizada em padrão de mercado.

Sigilo das Informações

A CONTRATADA compromete-se a

Não utilizar a marca da CONTRATANTE ou qualquer material desenvolvido pela CONTRATANTE para seus produtos e programas, assim como os dados dos clientes a que tenha acesso no decorrer das atividades inerentes ao contrato, em ações desenvolvidas pela CONTRATADA fora do âmbito de atuação do contrato

Tratar todas as informações a que tenha acesso em função do contrato em caráter de estrita confidencialidade, agindo com diligência para evitar sua divulgação verbal ou escrita, ou permitir o acesso, seja por ação ou omissão, a qualquer terceiro;



Só divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto do contrato que envolva o nome da CONTRATANTE mediante sua prévia e expressa autorização;

Manter, por si, por seus prepostos e contratados, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos em decorrência do contrato, sobretudo quanto à estratégia de atuação da CONTRATANTE;

Todas as informações veiculadas e armazenadas e/ou trafegadas nos recursos computacionais envolvidos nessa contratação, devem ser tratadas com absoluta reserva em qualquer condição e não podem ser divulgadas ou dadas a conhecer a terceiros não autorizados, aí se incluindo os próprios funcionários, estagiários, terceiros ou parceiros da CONTRATANTE, sem a autorização deste.

Critérios para pagamento dos serviços

O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data em que for atestada a prestação de cada parcela do serviço, que não poderá ultrapassar o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que a empresa cumprir todos os requisitos necessários à tramitação do documento fiscal;

O pagamento será efetuado exclusivamente por crédito em conta corrente no BANCO DO BRASIL S/A, nos termos do disposto no Decreto nº 51.197, publicado no D.O.C. de 23/01/10;

Deverá ser apresentado relatório contendo os índices de disponibilidade do link durante o mês de vigência da fatura;

Os pagamentos mensais obedecerão ao disposto nas Portarias da Secretaria das Finanças em vigor, ficando ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratadas em face da superveniência de normas federais ou municipais sobre a matéria.

Os valores apurados serão apresentados a SMS, na figura do(s) Gestor(es) do Contrato, e demais relatórios expedidos, a partir do 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços e serão aprovados, total ou parcialmente, até 10 (dez) dias úteis do protocolo da referida nota e demais documentos indicados;

Para a liberação do pagamento, a SMS poderá solicitar à CONTRATADA, juntamente com o documento fiscal (nota fiscal/fatura), cópia autenticada dos comprovantes de recolhimento das obrigações trabalhistas, folha de pagamento, guia de recolhimentos fundiários e previdenciários, do(s) funcionário(s) envolvido(s) na execução dos serviços ora contratados, referente ao período de duração dos serviços, conforme preceitua a lei 8666/93;



Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente a liquidação de qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

17. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Após a adjudicação do objeto do certame e até a data da contratação, será exigida a garantia da CONTRATADA correspondente a 05% (cinco por cento) do valor da contratação, nos termos do Artigo 56, § 2º da Lei nº 8666/93.

A não prestação da garantia de execução equivale à recusa injustificada para a assinatura do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida e sujeitando a licitante vencedora às sanções previstas neste Edital e demais normas pertinentes.

Caberá à CONTRATADA optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

Garantia em dinheiro: deverá ser efetuada mediante depósito bancário em favor da Unidade Compradora no Banco do Brasil, em conta que contemple a correção monetária do valor depositado.

Títulos da dívida pública: serão admitidos apenas títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda Seguro-garantia;

A apólice de seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 14.6 do Edital. Caso tal cobertura não conste expressamente da apólice, a licitante vencedora poderá apresentar declaração firmada pela seguradora emitente afirmando que o

seguro-garantia apresentado é suficiente para a cobertura de todos os eventos indicados no item 14.6 do Edital.

Fiança bancária;

Feita a opção pela fiança bancária, no instrumento deverá constar a renúncia expressa do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente;

Nos casos de contratos que importem na entrega de bens pela Administração, dos quais a CONTRATADA ficará depositário, ao valor da garantia deverá ser acrescido o valor desses bens;

Cobertura:

A garantia de execução assegurará qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

Prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto do contrato;

Prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo da CONTRATADA durante a execução do objeto do contrato;

Multas, moratórias e compensatórias, aplicadas pela contratante à contratada;

Obrigações trabalhistas e previdenciárias relacionadas ao contrato não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as seguintes:

Caso fortuito ou força maior;

Descumprimento das obrigações pela CONTRATADA decorrentes de atos ou fatos imputáveis exclusivamente à CONTRATANTE;

Validade da Garantia;

A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo de três meses após o término da vigência contratual. A garantia deve assegurar a cobertura de todos os eventos ocorridos durante a sua validade, ainda que o sinistro seja comunicado pela CONTRATANTE após expirada a vigência do contrato ou a validade da garantia;

Readequação;

No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação dos prazos de execução, a garantia deverá ser readequada nas mesmas condições. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA deverá efetuar a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada pela CONTRATANTE para fazê-lo;

Extinção;

Decorrido o prazo de validade da garantia, e desde que constatado o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, esta será considerada extinta com a devolução da apólice, da carta-fiança ou com a autorização concedida pela CONTRATANTE para que a CONTRATADA realize o levantamento do depósito em dinheiro.

18. DA VIGÊNCIA;

A vigência do contrato será de até 180 (cento e oitenta) dias, a critério da SMS, mediante a celebração de Termo Aditivo entre as partes, limitada a vigência do contrato a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

A prorrogação dependerá da realização de pesquisa de mercado que demonstre a vantajosidade, para a SMS, das condições e dos preços contratados.



19. Serviços Totais

Item	Serviço/Produto	Unidade	Quantidade (máxima)	Valor Unitário	Valor total (06 meses)
1	Servidor Virtual Aplicação Tipo 1. Windows 2019 – 2VCPU e 4GB de RAM	Horas	16 UN * 744H	RS	RS
2	Servidor Virtual Aplicação Tipo 2. Linux – 2VCPU e 8GB de RAM	Horas	3 UN * 744H	RS	RS
3	Servidor Virtual Aplicação Tipo 3. Windows 2019 – 8VCPU e 32GB de RAM	Horas	2 UN * 744H	RS	RS
4	Servidor Virtual Banco de Dados Tipo 1. Windows 2019 – 8VCPU e 32GB de RAM	Horas	16 UN * 744H	RS	RS
5	Servidor Virtual Banco de Dados Tipo 2. Windows 2019 – 8VCPU e 64GB de RAM	Horas	3 UN * 744H	RS	RS
6	Servidor Virtual Banco de Dados Tipo 3. Windows 2019 – 16VCPU e 64GB de RAM	Horas	2 UN * 744H	RS	RS
7	Web Application Firewall (WAF)	Un	36UN / Mês	RS	RS
8	(DNS ilimitado)	Un	36UN / Mês	RS	RS
9	SNS	Requisições	3 milhões	RS	RS
10	DataTransfer	GB	1 / TB	RS	RS



11	NAT Gateway	Un	27 / Mês	RS	RS
12	Load Balance	Un	27 / Mês	RS	RS
13	VPN – Site to Client	Un	50UN / Mês	RS	RS
14	BACKUP	Tb	100 / TB	RS	RS
15	Serviço de Implementação	Un	1UN / Mês	RS	RS
16	NOC (24X7X365)	Un	1UN / Mês	RS	RS